



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA,**

O vereador signatário, na forma do art. 223, caput, do RICMV<sup>1</sup>, vem à presença de vossa excelência indicar via requerimento:

**Resolução para garantir licença de três dias consecutivos, a cada mês, aos servidores da Câmara Municipal de Vitória que comprovem sintomas graves associados ao fluxo menstrual, vide Projeto de Resolução anexo.**

Em consonância com as demandas contemporâneas por maior igualdade e dignidade no ambiente de trabalho, e considerando a importância de promover o bem-estar e a saúde de todos os servidores públicos municipais é que se propõe uma Resolução para a concessão de licença menstrual de três dias consecutivos à pessoas que prestam serviço em favor do Município de Vitória.

A licença menstrual é uma medida que visa proporcionar a possibilidade de repouso durante o período menstrual àquelas pessoas que possuem sintomas graves associados ao fluxo menstrual, visto que, em razão disso, enfrentam desconfortos significativos, como cólicas intensas, fadiga e outros sintomas relacionados. A implementação de tal licença não apenas reconhece essas necessidades fisiológicas, mas também contribui para um ambiente de trabalho mais justo e inclusivo.

Insta salientar que estudos demonstram que a menstruação pode causar sintomas debilitantes que impactam a capacidade de desempenho dos servidores. Neste contexto, a licença menstrual permite que tais servidores se recuperem

<sup>1</sup> **Art. 223** Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.

**GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com



adequadamente, evitando o agravamento de sintomas e promovendo a saúde geral.

Para a maioria das pessoas que menstruam, esse período é caracterizado por sintomas de intensidade leve ou moderada, como cólicas, desconforto, dores de cabeça ou enxaquecas. No entanto, aproximadamente 15% enfrentam sintomas graves, com fortes dores na parte inferior do abdômen e cólicas intensas, o que muitas vezes afeta o seu dia a dia. Sabe-se que toda menstruação é acompanhada de contrações uterinas, levando a cólicas, mas em alguns casos essas contrações atingem intensidade incompatível com a rotina profissional. Nestas circunstâncias, nada mais justo do que uma licença garantida de três dias consecutivos.

A dismenorreia, também conhecida como “menstruação difícil”, é uma causa comum de faltas ao trabalho e à escola. Entretanto, na escola os danos causados pela ausência se concentram em conteúdos substituíveis e perda de avaliação, enquanto no ambiente profissional a ausência pode resultar em deduções salariais e demissão. Para não correr esse risco, não são poucos os casos de servidores que comparecem ao trabalho mesmo apresentando quadros agudos de náuseas, vômitos, diarreia, fadiga, febre, dor nos seios (mastalgia) e dor de cabeça. .

Dessa forma, a concessão da licença menstrual irá reforçar o compromisso do município com a igualdade de gênero e a equidade no ambiente de trabalho, abordando uma necessidade específica dessa classe, estando tal medida prevista na no artigo 3º, inciso V da Constituição como objetivo fundamental da República<sup>2</sup>.

Sugere-se, portanto, a concessão de uma licença remunerada de três dias por período menstrual à servidores da Câmara Municipal de Vitória que comprovem

<sup>2</sup> **Art. 3º** Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

[...]

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

## **GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com

Autenticar documento em /autenticidade  
Certificado por 32003903600326331023400005028 Documento assinado digitalmente em 22/05/2024 às 14:05:00  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



sintomas graves associados ao fluxo menstrual, a ser usufruída de forma consecutiva a cada mês, sem a incidência de nenhum desconto salarial ou de direitos. Tal licença deve ser regulamentada de maneira a garantir o cumprimento das normas de saúde e segurança no trabalho, bem como os procedimentos necessários para a sua solicitação e aprovação.

Cumprir destacar que projetos semelhantes já foram votados e aprovados tanto na Câmara Municipal de Feira de Santana (BA)<sup>3</sup>, quanto na Câmara de Deputados do Distrito Federal<sup>4</sup>. Assim, estamos certos de que a implementação desta medida será um avanço significativo na promoção de um ambiente de trabalho mais saudável e equitativo para todos os servidores da Câmara Municipal de Vitória.

Visto que essa proposta de grande valor para os servidores da Câmara Municipal, é de atribuição da Mesa, é legítima e digna a sua apreciação por parte dos membros que a compõem.

Casa de Leis Atilio Vivacqua, Vitória,

17 de setembro de 2024.

**ANDRÉ MOREIRA**

Vereador - PSOL

3

<https://www.feiradesantana.ba.leg.br/em-2a-discussao-aprovado-projeto-que-garante-licenca-de-tres-dias-a-quem-sofre-sintomas-graves-do-fluxo-menstrual#:~:text=As%20pessoas%20que%20trabalham%20no.e%20%C3%BAltima%20vota%C3%A7%C3%A3o%20da%20C%C3%A2mara>

4

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-03/servidoras-do-df-passam-ter-direito-licenca-menstrual-remunerada#:~:text=A%20partir%20desta%20quarta%2Dfeira,a%20cada%20m%C3%AAas%2C%20do%20trabalho>

**GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com

Autenticar documento em /autenticidade  
Certificado em 32/09/2024 10:52:03 - 0234000005028 - Diretoria de Assessoria Jurídica  
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre licença de três dias consecutivos, a cada mês, aos servidores da Câmara Municipal de Vitória que comprovem sintomas graves associados ao fluxo menstrual.

Art. 1º Esta Resolução garante licença de três dias consecutivos, a cada mês, sem prejuízo de salário aos servidores da Câmara Municipal de Vitória que comprovem sintomas graves associados ao fluxo menstrual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Casa de Leis Atilio Vivacqua, Vitória,  
17 de setembro de 2024.

**ANDRÉ MOREIRA**

Vereador - PSOL

---

**GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MOREIRA/PSOL**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788 Bento Ferreira - Vitória/ES

Telefone: (27) 3334-4528 | E-mail: gabinete.andremoreira@gmail.com